

Boletim da União Social Espirita

ANO I

AGOSTO DE 1947

N. 1

COMUNICADO AOS CENTROS E DEMAIS INSTITUIÇÕES ESPIRITAS DO ESTADO.

Até que seja deliberado, em definitiva, sobre o órgão de imprensa oficial da Unificação a União Social Espirita, utilizando-se da generosa oferta da União Federativa Espirita Paulista, está publicando pelas colunas de sua revista "O Revelador" circulares e comunicados de seu movimento administrativo; e tem também agora a satisfação de iniciar, em caráter provisório, a redação do seu Boletim Mensal, como um suplemento de "O Semeador", órgão oficial da Federação Espirita do Estado, que gentilmente aceitou em colocá-lo à nossa disposição, sem onus ou compromisso de qualquer natureza.

Desta forma, a partir deste número, todos os Centros e demais Instituições Espíritas do Estado, adesos a USE, passarão a receber gratuitamente "O SEMEADOR", o mesmo sucedendo em relação às entidades ainda não adesas e que nos enviarem seu endereço.

Congratulamo-nos, pois com o Espiritismo Estadual, por mais este passo que podemos dar, com a melhor boa vontade, no esforço da Unificação, tão desejada por todos aqueles que, já suficientemente evoluídos nos sentimentos da fraternidade cristã e da compreensão doutrinária, se batem e cooperam para a concretização de tão elevado e necessário empreendimento. A Diretoria Executiva.

Com'te EDGARD ARMOND.
Presidente da Diretoria Executiva.

ESTATUTOS DA UNIÃO SOCIAL ESPIRITA

O I Congresso Espirita do Estado de São Paulo, reunido na Capital de 1 a 5 de Junho próximo findo, elaborou e aprovou as "Normas Gerais para a Organização e Funcionamento da USE" documento esse subscrito por todas as entidades representadas no Congresso e já enviado a todas elas, devidamente impresso, em opusculos.

O art. 23.º dessas "Normas" estabelecia o seguinte:

"O Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva, ora eleitos e empossados, assumem o compromisso, solene e irrevogável de fazer, dentro do prazo de 60 dias, a contar desta data, os estatutos definitivos da União Social Espirita, seguindo rigorosamente as presentes bases, com o acréscimo exclusivo das definições de funções e outras particularidades comuns e de exigência legal, fazendo-os em seguida registrar, na forma da lei".

Cumprindo essa exigência e desobrigando-se dessa tarefa, dentro do prazo estabelecido, vem agora a U.S.E. oferecer a todos os centros adesos e demais instituições do espiritismo estadual, os Estatutos Definitivos que a seguir se transcreve, na integra.

ESTATUTOS DEFINITIVOS DA "UNIÃO SOCIAL ESPIRITA"

I — Denominação, sede e fins

Art. 1.º A União Social Espirita — abreviadamente U.S.E. — com sede nesta Capital, à Avenida da Irradiação, 152, constituída pelo I.º Congresso Espirita do Estado de São Paulo, reunido na Capital deste Estado de 1 a 5 de junho de 1947, tem por fim harmonizar e incentivar a propaganda, difusão e prática do Espiritismo, em todas as suas modalidades e em todo o Estado.

Art. 2.º Em execução de seu programa, a União Social Espirita se propõe a:

a) manter e desenvolver, nos mais amplos limites possíveis, o movimento de unificação, procurando influir, nesse sentido, em todos os centros e demais organizações espirítas do Estado, sempre de maneira persuasiva e fraternal;

b) auxiliar e amparar, por todos os meios possíveis, as iniciativas e realizações espirítas de assistência social, organizando, para o incentivo desse trabalho, um plano geral para o Estado, em colaboração com as Uniões Municipais;

c) trabalhar para a uniformização das práticas doutrinárias dentro das bases da Codificação Kardecista, organizando cursos especiais, de teoria e prática devidamente atualizados, na Capital e Interior, bem como um corpo de orientadores especialmente preparados, para fazerem visitas periódicas aos centros, núcleos e demais organizações da Capital e do Interior;

d) trabalhar pela instalação de escolas primárias, secundárias, profissionais, e outros estabelecimentos de ensino de orientação espirita em todo o Estado, visando sempre à criação de um instituto espirita de educação e ensino, com sede nesta Capital, para centralização e incentivo do movimento estadual;

e) amparar e incentivar a formação das juventudes espirítas e o seu desenvolvimento artístico, intelectual e físico, de acordo com as possibilidades;

f) amparar e incentivar o funcionamento e criação das escolas doutrinárias para crianças, na sede de todas as entidades espirítas, procurando orientar o funcionamento das mesmas por meio de visitantes especiais;

g) representar em São Paulo todos os Centros e demais associações adesas, bem como a todas as Uniões Municipais, defendendo as pretensões justas dos mesmos perante os poderes públicos e outros, e trabalhando para obtenção de todas as facilidades necessárias ao seu desenvolvimento;

h) manter, por todos os meios possíveis, um serviço permanente de divulgação doutrinária pela imprensa leiga;

i) estudar objetivamente, dentro do menor prazo possível, as possibilidades de instalação de uma editora para impressão de obras doutrinárias a baixo custo, bem como de órgãos de imprensa.

Art. 3.º A U.S.E. se desincumbirá do seu dever, iniciando e orientando a formação dos organismos acima, que deverão constituir-se em sociedades civis independentes ou ligadas a outras entidades espirítas já existentes.

Art. 4.º A União Social Espirita defenderá sempre os supremos ideais de fraternidade universal do Cristianismo, combatendo os preconceitos de raça, de cor, de casta, de crença e de classe, e lutando pela criação da consciência de fraternidade cristã em todos os homens, sem distinção de qualquer espécie e sem o mínimo vestígio de caráter político-partidário.

II — Da organização

Art. 5.º A União Social Espirita será regida por um Conselho Deliberativo e por uma Diretoria Executiva.

Art. 6.º Todos os cargos de direção da U.S.E., quer no Conselho, quer na Diretoria Executiva ou em quaisquer outros departamentos criados, serão gratuitos.

Art. 7.º O Conselho Deliberativo será composto de vinte (20) membros efetivos, sendo: doze eleitos pelo Congresso e oito representantes das entidades federativas da Capital, que patrocinaram o movimento de unificação na sua primeira fase, a saber: Federação Espirita do Estado de São Paulo, União Federativa Espirita Paulista, Liga Espirita do Estado de São Paulo e Sinagoga Espirita Nova Jerusalém, na proporção de dois para cada entidade; doze suplentes eleitos pelo Congresso, e mais tantos membros regionais quantos forem necessários.

§ 1.º Os suplentes só tomarão parte nas eleições para a Diretoria Executiva, podendo para isso votar e ser votados, cabendo aos Conselheiros efetivos preencher as vagas verificadas no quadro de suplentes.

§ 2.º As vagas verificadas no Conselho Deliberativo, com a eleição da Diretoria Executiva e por outros motivos, serão preenchidas pelos suplentes.

§ 3.º Uma vez desfalecido o quadro de suplentes, o Conselho poderá recompô-lo, no todo ou em parte, elegendo novos membros.

Art. 8.º O Conselho Deliberativo subdividirá o Estado em tantos re-

giões quantas julgar necessárias, para efeito de eleição dos seus conselheiros regionais, e facilitação do seu trabalho no interior.

§ 1.º Os Conselheiros regionais comparecerão facultativamente a quaisquer reuniões, e obrigatoriamente quando convocados.

§ 2.º Os Conselheiros regionais serão eleitos pelas entidades adesas, compreendidas nas zonas determinadas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 9.º O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, com a presença de, no mínimo, onze de seus membros efetivos, deliberando pela maioria dos presentes.

§ Único O Conselho Deliberativo não terá presidente nem qualquer outro cargo de natureza efetiva. A Presidência e a Secretaria do Conselho serão exercidas de maneira rotativa, uma vez por mês, cabendo a todos os seus membros, por ordem alfabética.

Art. 10.º O Conselho deverá substituir imediatamente o membro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas sem motivo justificado.

§ Único Nos casos de faltas justificadas, ficará a critério do Conselho a aceitação ou não da justificação apresentada.

Art. 11.º A Diretoria Executiva será constituída de oito membros, a saber: um presidente, um vice-presidente, um procurador, um secretário geral, um primeiro e um segundo secretários e um primeiro e segundo tesoureiros.

§ Único As vagas que se verificarem na Diretoria serão preenchidas por eleição do Conselho.

Art. 12.º A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do seu presidente ou do seu substituto legal.

§ Único Aos membros da Diretoria aplicam-se os dispositivos do art. 10.º, devendo a substituição ser feita por eleição do Conselho Deliberativo.

Art. 13.º Os membros do Conselho, eleitos para cargos da Diretoria Executiva, reverterão ao Conselho, no caso de, por motivo de força maior, deixarem esses cargos, e ocupação, então, as vagas dos seus substitutos na Diretoria.

Art. 14.º Em todas as reuniões, os presidentes terão direito somente ao voto de desempate.

Art. 15.º O Conselho Deliberativo, eleito em plenário do I Congresso Espirita do Estado de S. Paulo, a 5 de Junho de 1947, terá um mandato de 3 anos, a contar daquela data. Ao mesmo prazo corresponderá o mandato da Diretoria Executiva eleita por aquele Conselho.

§ Único A renovação do atual Conselho será feita, no fim do mandato, pelo Congresso que for convocado, na forma do art. 41.

Art. 16.º A U.S.E. criará também,

submetendo ao controle direto da Diretoria, os departamentos que forem inicialmente necessários, podendo mais tarde ampliá-los, de acordo com as necessidades do serviço e as deliberações do Conselho.

Art. 17.o Órgãos da U.S.E. serão também as entidades de unificação municipais, ora existentes em forma de Comissões Municipais, e de Conselhos Espíritas, e que serão criadas em todas as cidades, com a denominação única e uniforme de União Municipal Espírita.

§ 1.o Estas Uniões Municipais, como a própria U.S.E. serão organismos de colaboração, em todos os terrenos do trabalho espírita, cabendo-lhes zelar pela boa difusão e correta prática da Doutrina em cada cidade, dentro dos princípios espírita-
evangélicos da fraternidade e da persuasão.

§ 2.o As Uniões Municipais serão constituídas por um representante de cada centro ou associação espírita local, que será sempre o seu presidente ou vice-presidente, e um representante eleito pela assembléia de Sócios.

§ 3.o Os centros isolados poderão ligar-se à União Municipal mais próxima, ou conservar-se ligados diretamente à U.S.E.

III Do Patrimônio

Art. 18.o O patrimônio da União Social Espírita será constituído tão somente de sua receita, que deverá ser toda aplicada nos trabalhos de unificação, e dos móveis necessários às suas instalações, sendo-lhe expressamente vedada a aquisição de bens imóveis.

IV Das Atribuições

Art. 19.o Ao Conselho Deliberativo compete exclusivamente o direito de deliberar sobre as diretrizes do movimento e a criação de órgãos e departamentos da U.S.E.

Art. 20.o Ao Conselho cabe resolver, a seu próprio critério, de acordo com as normas aqui estabelecidas, o problema de unificação na Capital.

Art. 21.o A Diretoria Executiva compete dar execução a todas as deliberações do Conselho, instalar e organizar os departamentos necessários, sugerir a criação dos que julgar úteis, e provê-los de pessoal competente.

Art. 22.o Ao Presidente do Conselho, em Exercício, compete:

a) dirigir os trabalhos das reuniões;

b) convocar reuniões extraordinárias sempre que os interesses da U.S.E. o exigirem, ou quando solicitados pelo Conselho, expressamente representado por onze de seus membros, ou ainda a requerimento da Diretoria Executiva.

Art. 23.o Ao Secretário do Conselho, em exercício, compete:

a) verificar o número de Conselheiros presentes e redigir as Atas das reuniões;

b) transmitir à Diretoria Executiva por escrito as deliberações do Conselho.

Art. 24.o A Diretoria Executiva compete:

a) executar as deliberações do Conselho;

b) sugerir ao Conselho a criação

de órgãos e departamentos da U.S.E.;

c) administrar diretamente a U.S.E. por cujos bens zelará, enviando ao Conselho relatórios mensais, discriminativos das realizações do movimento;

d) autorizar despesas até à importância de Cr.\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), pedindo a aprovação do Conselho para as superiores a essa quantia;

e) contratar e despedir auxiliares remunerados e nomear os membros componentes dos departamentos e demais órgãos da U.S.E.;

f) dirigir a criação dos organismos previstos nestes Estatutos, no sentido de constituir as Uniões Municipais;

g) desenvolver os trabalhos necessários para a consecução das finalidades da U.S.E.;

h) organizar o regimento interno dos departamentos e órgãos que o necessitarem, com a colaboração dos respectivos membros;

Art. 25.o Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

a) presidir as reuniões da Diretoria e orientar os seus trabalhos;

b) representar a U.S.E. em juízo ou fóra dele;

c) fixar as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;

d) receber e assinar a correspondência e mais papéis da U.S.E.;

e) constituir comissões de trabalho interno ou delegações de caráter transitório, para representar a U.S.E. em solenidades;

f) resolver os casos urgentes, comunicando suas resoluções à Diretoria excepto as que exigirem convocações extraordinárias do Conselho;

g) conceder licença a funcionários remunerados, membros da Diretoria, chefes de departamentos e demais órgãos que lhe sejam subordinados;

h) autorizar despesas não superiores a Cr.\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), de acordo com o tesoureiro;

i) assinar todos os documentos de prestação de contas ou outros de importância firmados pelo tesoureiro, relativos ao movimento financeiro;

j) ordenar a aplicação das verbas destinadas, pelo Conselho, aos serviços beneficentes;

k) em circunstancias plenamente justificáveis perante o Conselho, poderá avocar as funções de qualquer membro da Diretoria;

l) comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, quando convocado, sugerindo e discutindo os assuntos em debate;

m) fazer executar os estatutos.

Art. 26.o Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente da Diretoria em seus impedimentos.

Art. 27.o Ao Secretário Geral da Diretoria compete:

a) substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;

b) dirigir e orientar os serviços internos da Secretária;

c) receber e assinar a correspondência da Diretoria, excepto ordens, instruções em geral e documentos outros de importância, da alçada do Presidente;

d) prestar assistência ao Presidente em todos os encargos administrativos;

e) propor ao Presidente a admissão, demissão, licenciamento ou substituição dos funcionários remunerados;

f) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros e correspondência da U.S.E.

Art. 28.o Ao primeiro secretário compete:

a) substituir o Secretário Geral em suas faltas e impedimentos;

b) secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando as competentes atas.

Art. 29.o Compete ao segundo Secretário substituir o primeiro em suas faltas e impedimentos.

Art. 30.o Compete ao primeiro tesoureiro:

a) arrecadar e guardar, sob sua responsabilidade, contribuições, doativos, legados, subvenções e outras rendas que venham a constituir a receita da U.S.E.;

b) efetuar os pagamentos aprovados na forma da letra g;

c) assinar juntamente com o Presidente, todos os documentos relativos ao movimento financeiro;

d) apresentar à Diretoria, mensalmente, o balancete, e anualmente a demonstração de "Recêita e Despesa", para serem encaminhados ao Conselho;

e) depositar em banco, o qual será escolhido de acordo com o Presidente, as quantias superiores a Cr.\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros);

f) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros e documentos da caixa.

Art. 31.o Ao 2.o tesoureiro compete substituir o primeiro em suas faltas e impedimentos.

Art. 32.o Compete ao Procurador:

a) estudar e dar parecer sobre assuntos e questões relativos à vida da U.S.E.;

b) prestar assistência, nesta Capital, a todos os Centros e demais entidades adesas, bem como a todas as Uniões Municipais, defendendo as suas pretensões justas perante os poderes públicos e demais pessoas físicas e jurídicas, e trabalhando para a integral consecução dos objetivos almejados, na forma da letra g do art. 2.o.

V Das Rendas

Art. 33.o A União Social Espírita será mantida pela contribuição mensal de todas as entidades adesas, doativos, legados, contribuições, subvenções e outras formas de renda que lhe for possível conseguir.

§ Único As contribuições mensais serão, no mínimo de Cr.\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) para as entidades federativas, inclusiva a Sinagoga Espírita Nova Jerusalem, e de Cr.\$ 20,00 (vinte cruzeiros) para as demais.

Art. 34.o O Conselho Deliberativo organizará um plano financeiro, incluindo a arregimentação, em todas as cidades, de contribuintes individuais, e dando execução a outros processos que julgar convenientes, sempre dentro das normas e princípios da doutrina, consagrados no uso do próprio movimento.

Art. 35.o As Uniões Municipais efetuarão o recebimento das contribuições mensais das entidades, e das

contribuições individuais, e receberão doativos, legados, e outras ofertas, em suas respectivas cidades, cabendo-lhes um líquido de 30% (trinta por cento) da arrecadação local.

VI Da Assembléia

Art. 36.o A assembléia Geral ordinária da União Social Espírita será constituída de todas as entidades adesas, tendo a denominação especial de Congresso Espírita do Estado de S. Paulo.

§ 1.o A assembléia reunir-se-á ordinariamente de três em três anos, por convocação do Conselho Deliberativo, a contar de 5 de junho de 1947, e extraordinariamente quando solicitada expressamente pela maioria absoluta das entidades adesas;

§ 2.o A convocação das assembléias será feita por edital publicado na imprensa oficial e jornais de grande circulação, com a antecedência de, no mínimo (30) trinta dias;

§ 3.o A assembléia instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus membros e com qualquer número, em segunda.

§ 4.o A mesa do Congresso será eleito pelo plenário empossando-se imediatamente.

§ 5.o O Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva depois de prestarem conta da sua gestão perante a mesa do Congresso estarão dissolvidos.

VII Da Dissolução

Art. 37.o A União Social Espírita só poderá ser dissolvida pelo voto de dois terços (2/3) das entidades adesas, reunidas em assembléia extraordinária especialmente convocada para esse fim.

§ Único Aprovada a dissolução da U.S.E., o seu patrimônio será distribuído, em partes iguais, entre as quatro entidades patrocinadoras do Congresso, a saber: Federação Espírita do Estado de São Paulo, União Federativa Espírita Paulista, Liga Espírita do Estado de S. Paulo e Sinagoga Espírita Nova Jerusalem.

VIII Disposições Gerais

Art. 38. Afim de auxiliar, diretamente nos seus locais, aos trabalhos doutrinários dos Centros, a U.S.E. organizará o seu corpo de pregadores e conferencistas, servindo-se de nomes já consagrados como tais, enviando-os aos centros da Capital e do Interior, de acordo com um plano previamente organizado.

§ Único Os centros e demais entidades adesas contribuirão para a execução desse plano na forma que for determinada pelo Conselho da U.S.E. em acordo com as Uniões Municipais;

Art. 39.o Compete às Uniões Municipais prestar a U.S.E. todo o apoio e colaboração necessários ao desenvolvimento do programa acima delineado procurando executá-lo na medida do possível, em suas respectivas cidades.

Art. 40.o Todas as entidades presentes ao I Congresso Espírita do Estado de S. Paulo integram-se na U.S.E., assumindo a responsabilidade de sua manutenção, defesa e desenvolvimento.

Art. 41.o O Conselho Deliberativo obriga-se a convocar o II Congresso Espírita do Estado de São Paulo para ser instalado no prazo do tér-

mino do seu mandato, promovendo anteriores concentrações regionais.

Art. 42.º Todas as entidades presentes ao I Congresso Espirita do Estado de S. Paulo, por meio de suas delegações, comprometeram-se a cumprir os presentes Estatutos, e a colaborar estreitamente e dedicadamente com a União Social Espirita, e a convocar, em caráter extraordinário, o II Congresso Espirita do Estado de São Paulo, por um terço das associações adesas, no caso dos organismos citados falharem no desenvolvimento dos trabalhos propostos, suspenderem inadvertidamente as suas atividades, faltarem aos compromissos assumidos ou desvirtuarem as finalidades da sua eleição.

Art. 43.º Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos por deliberação do Conselho.

Art. 44.º Estes estatutos são reformáveis pelo II Congresso Espirita do Estado de S. Paulo.

São Paulo, 5 de julho de 1947.
Confere: CARLOS JORDÃO DA SILVA, secretário-geral.
Publique-se: Com'te EDGARD ARMOND, presidente do DE.

ENDEREÇOS DE CENTROS

A U.S.E. reitera seu pedido feito aos centros adesos sobre a indicação de centros existentes em suas localidades com nomes, ruas e números. Onde já instaladas as Uniãoes Municipais Espiritas, cabe-lhes atenderem a essa solicitação da U. S. E.

Pedimos aos centros abaixo relacionados procurarem entender-se com a Secretária da Diretoria Executiva da U. S. E. afim de regularisarem os seus endereços para envio de correspondência que lhes é destinada e que tem sido devolvida pelo correio.

Estação Carlos de Campos

C. E. Trabalhadores de Jesus
C. E. Jesus de Nazaré, Amor e Caridade.

Capital:

C. E. Ana Martins Cordeiro
Rua Arari, 89
C. E. Amor, Caridade, Sagrada Família de Nazaré
Rua Campos Sales, 20 — Brás
C. E. Antonio da Rocha Marmo
Rua Sodalma, 3 — Chora Menino
C. E. Irmã Iracema Inca
Estrada do Vergueiro, 643
C. E. José Dangelo
Rua Voluntários da Patria, 2293 — Sant'Ana
C. E. Maria Nazaré de Jesus
Rua 11, Casa 30 — Vila Juguara
Pequeno Centro Espirita Oswaldo Cruz
Rua Cap. Leite, 93 — Vila Matilde.
C. E. São Sebastião
Rua Ercília L. Abelha, 10 — Penha
C. E. Jesus de Nazaré e Caridade
Rua Souza Neto, 312 — Guaiaúna
C. E. Protetora Joana D'Arca
Sítio Santa Maria — Bairro Alto
C. E. Bom Jesus
Rua dos Coqueiros, 5 — Vila Maria

CENTROS DA CAPITAL CUJOS ENDEREÇOS NECESSITAMOS

C. E. Antonio de Paula
C. E. Assistencia Kardec Rustang
C. E. Familiar Amor e Luz
C. E. Irmã Cristina
C. E. Kardecismo e Lealdade
C. E. Luz e Caridade

CIRCULAR N. 9

Para melhor esclarecimento transcrevemos a circular n. 9 já enviada pelo correio a todas as entidades adesas.

São Paulo, 30 de Julho de 1947.

(CIRCULAR N. 9)

Presados confrades:

Em aditamento a nossa circular n. 6, vimos esclerecer o seguinte:

a) os centros, bem como confrades individualmente, indicarão nomes para a eleição dos membros regionais do Conselho de preferência residentes na zona a que pertence o centro; isto todavia não impede que confrades residentes em determinada zona façam indicação de nomes para qualquer outra zona;

b) os confrades eleitos como membros regionais do Conselho, poderão ou não fazer parte das Uniãoes Municipais já que uma coisa nada tem que ver com outra. Por isso o trabalho individual como pertencente as Uniãoes Espiritas Municipais não é embaraço para o exercício de membro do Conselho conforme instruções que serão remetidas oportunamente a todos os membros regionais eleitos.

SOBRE A FORMAÇÃO DAS UNIÕES ESPIRITAS MUNICIPAIS

Na forma do art. 7 das "NORMAS" aprovadas pelo Congresso as atuais Comissões Espiritas Municipais e Conselhos Espiritas Municipais, automaticamente, se transformam em "UNIÕES MUNICIPAIS ESPIRITAS" designação essa de caráter geral aprovada pelo Congresso.

Aconselha esta Diretoria Executiva:

a) devem todos os centros adesos à U. S. E. e que ainda não o fizeram convocar a assembléia de sócios que elegerá um de seus membros que, conjuntamente com o Presidente em exercício, será indicado para a formação das Uniãoes Espiritas Municipais;

b) o centro local mais antigo deve convocar a primeira reunião conjunta;

c) nessa reunião será acertado o programa local de trabalhos;

d) as Uniãoes Espiritas Municipais devem ser instaladas com secretarias e tesourarias efetivas. A presidência pode ser rotativa ou não, a critério dos componentes das Uniãoes Municipais;

e) os centros continuam a se reger pelos seus próprios estatutos que permanecem em pleno vigor. As "NORMAS" aprovadas pelo Congresso, amplamente divulgadas e distribuídas, dizem respeito somente

ao Conselho Deliberativo da U. S. E. com sede e funcionamento nesta Capital.

Aguarda a U. S. E., com estes esclarecimentos, dessa benemérita entidade pronta resposta a sua circular n. 6 com a indicação dos nomes que aponta para membros regionais do Conselho da U. S. E. na forma do artigo 2.º das "NORMAS" aprovadas pelo Congresso.

Pede assim a U. S. E., mais uma vez, a todos os centros localizados em zonas onde ainda não foram formadas as Uniãoes Espiritas Municipais, urgentes providências no sentido de sua formação.

Agradecendo antecipadamente a fraternal cooperação dos confrades para o bom andamento do movimento de unificação, com votos de união e paz em Jesus, subscrevemo-nos.

Fraternalmente
UNIÃO SOCIAL ESPIRITA
Diretoria Executiva

A MAIOR NECESSIDADE DO MOMENTO É A UNIFICAÇÃO

E. Manso Vieira

A unificação que os espíritas almejam, deveria ser encarada sob um aspecto geral. A humanidade necessita como nunca, de uma perfeita unificação em torno de um programa construtivo, de trabalho, sem o egoísmo que domina os homens que se afastaram de Deus. Mas, como todo edifício é iniciado sobre base fundamental, o mundo de hoje não poderia mesmo ser feliz e unido, estando alheio ao alicerce apresentado por Jesus.

As religiões chamadas cristãs têm separado os homens, cada uma com o pretexto de estar com a verdade e de ser a herdeira do trono de Jesus.

O Espiritismo sendo doutrina, abrangendo todos os setores dos ensinamentos de Jesus, deve estar em condições de erguer o edifício da paz sobre a terra, não se desviando dos limites estabelecidos pelo Mestre, com fundamento na fraternidade e união. Disse Ele: — "Quem, não ajunta espalha". Partindo desses ensinamentos, os espíritas devem se fortificar, unindo-se em um só bloco, para que a humanidade de amanhã possa auferir os resultados benéficos dessa união. A Unificação do Espiritismo do Estado de S. Paulo, é o primeiro passo para as realizações do futuro. Aqui iremos nos exercitando a praticar a verdadeira solidariedade que deverá reinar e dirigir os povos. Todos os centros que deram a sua adesão à formação da USE devem estar cientes das suas responsabilidades, colocando à margem certas animosidades existentes entre alguns confrades, afim de que a nossa força não seja dispersa. Precisamos nos unir para realizar a tarefa que nos foi confiada. Devemos ajuntar, sem preocupação de quantidade mas sim de qualidade, elementos humanos e esforços de toda espécie para

que o edifício da nova estruturação da humanidade seja construído não na areia da transitoriedade mas sim na rocha inamovível da verdade.

Com este ideal puramente fraterno, a USE continuará os seus trabalhos na certeza do bom resultado.

ECOS DO I CONGRESSO ESPIRITA ESTADUAL

Para conhecimento de todos os confrades e como antecipação do noticiário geral do Congresso, que constará dos respectivos "ANAIS" — que serão oportunamente publicados — transcrevemos em seguida, na íntegra, e de acôrdo com a documentação taquigrafada, a mensagem dada pessoalmente pelo luminoso espírito Bezerra de Menezes, cognominado — O Kardec Brasileiro — e que naquela memorável noite de 1.º de Junho ultimo, em que se instalou nesta Capital o referido Congresso, interpretou o pensamento das entidades espirituais ali presentes, diretoras do movimento espiritual em nosso país.

A transmissão mediunica foi feita pelo medium oficial da Federação Espirita do Estado, Ary Casadio.

Eis, pois, a mensagem:

Caríssimos irmãos em Jesus Cristo. Que a Paz do Senhor nosso Deus seja convôco neste instante de solene confraternização de nossas almas. Dizer mais alguma coisa, neste instante, será apenas jogar mais algumas pétalas de flores na magnificência suntuosa desta reunião. Por isto, meus amados irmãos, permiti que aqui represente somente o sentimento de todos os Espíritos que nos visitam nesta noite de verdadeira eucaristia cristã. Estão presentes aos trabalhos do 1.º Congresso Espirita do Estado de S. Paulo, irmãos como Ismael, Emanuel; está presente também aquêlê vulto simpático que domina todos os nossos corações, cujo nome reverenciamos há poucos instantes, o nosso Codificador Allan Kardec. Estão presentes também Espíritos de tôdas as hierarquias, mentores de tôdas as agremiações. Pois bem, irmãos, eis aí então que, se este acontecimento cala profundamente nos sentimentos dos vossos irmãos desencarnados, é porque, Senhores, nós, Espíritos, desejávamos, mais que nunca que esta Unificação se tornasse uma vibrante realidade, como hoje se torna. Os núcleos Espiritas surgem por tôda parte, medram em tôdas as regiões e até mesmo em sítios ermos dos sertões encontram-se modestas criaturas que sustentam em suas mãos calejadas, O Evangelho de Jesus, abrem seus corações, sentam em torno de uma mesa e buscam o contacto sublime com

Deus, o nosso Criador. Entretanto viviamos, por assim dizer, distantes uns dos outros e ansiávamos por um elo, por um fator que nos viesse unir, ligar. E este anseio mútuo, que existia no coração de todos os Espíritos, fez-se ouvir, enfim, no instante felicíssimo em que, impellido pelos Céus, um punhado de Espíritos se pôz em campo para dar vida à União Social Espírita. Eis, portanto que se tornou realidade aquilo que todos desejávamos: fazer de nossos corações, de nossos sentimentos, um entrelaçamento único, e do nosso pensamento um só pensamento. E eis que tudo isto é aqui uma grande, uma feliz realidade. Pedimos, assim, portanto, de todo o coração ao nosso Criador, ao nosso Pai boníssimo que abençoe a todos estes irmãos no transcurso de sua passagem. Possam eles atingir seus objetivos, tendo por base de todos os seus trabalhos os santos Evangelhos de N. S. Jesus Cristo. Seja divisa soberana deste Congresso, isto: Viver no Espírito, trabalhar em Espírito, e amar com o Espírito. Eu acredito que se levamos avante esta santa intenção, alcançaremos aquilo que nos une nesta noite, que é a nossa aproximação com nosso Pai que está nos Céus. Quero encerrar com uma brevíssima saudação juntando um abraço fraternal a todas as instituições espiritualistas que nos visitam e estão aqui representadas. Possam eles levar uma impressão agradável de nossa reunião fraternal para seus templos e ambientes de trabalho, e possam lá também, num esforço, em pé de igualdade, produzir obras semelhantes, de aproximação de todos os corações, de todos os indivíduos, de todos os povos, para felicidade eterna da humanidade, desta humanidade que aí está abatida no seu sofrimento pela ausência desse sentimento de apóio recíproco; e pelo alheamento em que se mantêm das leis de Deus.

Tenho certeza que esta nossa reunião será eterna, imperecível única, e que permanecerá gravada indelevelmente em nossas recordações. Para isto, oremos todos em conjunto, pedindo a Deus, nosso Pai, que mantenha assim unidos todos os Espíritos de todos os tempos, com Espírito de justiça, de consentimento e lealdade. Ao magnífico trabalho desenvolvido pela USE, nós outros desejaríamos aliar a nossa colaboração na vida eterna porque fomos estes irmãos que nos instantes mais difíceis, muitas vezes quasi insustentáveis, procuraram reunir, numa campanha sem par, todos os Espíritos, para comungarem nesta causa de amor a Deus, que hoje se concretiza. Sigamos e caminhemos com eles, certos de que

MANIFESTO AOS ESPIRITAS

O CONSELHO DELIBERATIVO DA UNIÃO SOCIAL ESPIRITA, eleito e empossado pelo I CONGRESSO ESPIRITA DO ESTADO DE SÃO PAULO, a 5 do corrente, ao realizar, a 14 do mesmo mês, na sede da Federação Espírita do Estado, sua primeira reunião ordinária, resolve:

1) — dirigir uma saudação a todos os espíritos do Estado, individualmente, e a todos os centros, grupos e associações existentes, congratulando-se pelo êxito do Congresso de Unificação e concitando-os a continuar trabalhando ativamente nesse mesmo sentido, por tôdas as maneiras possíveis;

2) — convidar tôdas as entidades espíritas existentes no Estado, por menores que sejam e por mais distantes que se encontrem (inclusive os grupos de trabalho doméstico) e que, por qualquer motivo tenham ficado á margem da unificação em curso, a fazerem o quanto antes sua adesão á U. S. E., visando á mais completa unidade e harmonia do movimento espírita paulista;

3) — solicitar a colaboração esclarecida e valiosa de todos os oradores, dirigentes de trabalhos, propagandistas e jornalistas espíritas do Estado, no sentido da maior e mais constante difusão da unificação em curso, das vantagens que trará para o movimento espírita e da necessidade que representa para o momento atual e para o futuro do Espiritismo;

4) — estender esta saudação a todos os espíritas e instituições espíritas do Brasil, concitando-os a se esforçarem, sem perda de tempo, para se conseguir o quanto antes a unificação geral do espiritismo, nas bases da "Constituição Espírita" d a s "Obras Póstumas" de Allan Kardec, segundo o que está sendo feito em nosso Estado pela U. S. E.

5) — apelar a todos os jornais, revistas, boletins e demais publicações espíritas do país, para darem a maior divulgação possível a este manifesto e ás bases estruturais da U. S. E. aprovadas pelo I Congresso Espírita do Estado de São Paulo;

Certo de que todos os espíritas de S. Paulo e do Brasil compreenderão os elevados objetivos desse gesto, com que deseja assinalar o início de suas atividades, nesta segunda fase da unificação em curso, o Con-

Jesus Cristo abençoará nossa intenção, que visa, e que acima de tudo acalenta a esperança de que os homens se amem uns aos outros, e amem a Deus acima de todas as coisas,

selho Deliberativo da União Social Espírita implora a Deus, ao Divino Mestre Jesus Cristo e ás Falanges do Bem, que inspirem a todos os trabalhadores de boa vontade, na realização da enorme tarefa que temos pela frente — a unificação geral do Espiritismo no Brasil.

S. Paulo, 14 de Junho de 1947.
Comandante Edgard Armond — Carlos Jordão da Silva — J. Herculano Pires — Dr. Luiz Monteiro de Barros — Aristoteles Soares Rocha — Benedito Godoi Paiva — Dr. Julio de Abreu — Emilio Manso Vieira — Dr. Ary Lex Pedro de Camargo — Dr. Stoll Nogueira — Sebastião Guedes de Souza.

LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO

Cumprindo o seu programa de trabalho a USE, pelo seu Departamento de Estatística, vai levantar o cadastro de todas as instituições e obras de assistência Social existentes no Estado.

Para esse fim organizou um formulário que será publicado no próximo número deste boletim e que conterá todas as perguntas necessárias ao conhecimento perfeito e amplo, não só da situação desse importante setor do movimento Espírita estadual, como também de suas necessidades mais urgentes.

Somente após a realização desse inquerito poderá a USE estabelecer seu plano de ação visando o amparo a dar a essas instituições, na forma da letra b, do art. 2.º, dos estatutos em vigor.

Assim pois, desde que recebam tal formulário devem os centros e as instituições preenchê-lo da melhor forma possível remetendo-o com urgência a diretoria executiva da USE — em S. Paulo.

RECENCEAMENTO

O Recenseamento Espírita iniciado pela USE em sua primeira fase de atividade no ano findo, como todos sabem, não foi terminado e os resultados apresentados ao I Congresso Espírita do Estado, reunido em Junho p.p. representam somente uma parte da situação geral.

Pedimos pois a todos os centros espíritas e demais instituições que ainda não remeteram o recenseamento de seus associados, que o façam o mais brevemente possível afim de que possamos levar a bom termo e terminar em ordem esse grandioso empreendimento da doutrina.

Na primeira quinzena do próximo mês remeteremos pelo correio a todos os centros ainda não recenseados, o competente formulário.

Grupos espíritas familiares

Sendo cada vez mais amplo o desenvolvimento do espiritismo em nossa terra — o que aliás demonstra a sua predestinação para a liderança do movimento espírita mundial — e devido as naturais dificuldades de frequência a centros espíritas organizados, a USE aconselha a forma-

ção de grupos espíritas familiares, em larga escala. Esses grupos todavia não devem agir arbitrariamente, mas ao contrário seguir uma só orientação doutrinária, para que não se estabeleça na prática da doutrina desvirtuamentos, confusão, degeneração e abuso. Esses grupos, após formados, devem procurar a secretaria da USE, regularizando a sua situação e cooperando assim no ingente trabalho de unificação que se está processando.

A USE está fazendo um grande esforço para integrar em suas fileiras todo o Espiritismo Estadual afim de que possa, ao ser convocado o II Congresso Espírita do Estado, na forma do art. 41 dos Estatutos, contar com um plenário completo e soberano que, por unanimidade, discuta e vote as altas questões referentes á marcha da doutrina em nosso Estado e no Brasil.

DELEGADOS DISTRITAIS

A USE, de acôrdo com o seu programa, dividiu a Capital em 42 distritos, para os quais deverá nomear em breve os respectivos delegados.

Fôram enviadas aos Centros da Capital circulares pedindo-lhes que indiquem nomes para esses cargos, e como tem havido má compreensão por parte dos centros esclarece-se que os centros devem indicar nomes para delegados da USE em cada distrito e não para delegados dos centros junto a USE, o que não é absolutamente necessário.

Pedimos pois que os centros se apressem em fazer as referidas indicações, afim de que esses delegados possam ser nomeados o mais depressa possível.

MOVIMENTO ASSOCIATIVO

Neste boletim a U.S.E. publicará noticiário referente á vida e funcionamento dos centros espíritas do Estado, adesos ou não, que lhe remetam os necessários originais.

ESPIRITAS — Meditai bem — basta de dispersão. Lembrai-vos da responsabilidade que vos pesa sobre os ombros. Adotai o seguinte lema: UNIDOS EM JESUS, SOB AS LUZES DA TERCEIRA REVELAÇÃO, PARA A REDENÇÃO DO MUNDO.

A U.S.E. é a corrente dessa união. Que não haja onde quer que seja, em nosso Estado, entidade espírita alguma que não farão parte dela, que não trabalhe com ela, para que a União seja em breve um facto.